



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLVIII

FORTALEZA, 19 DE JANEIRO DE 2001

Nº 12.014

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10916 DE 19 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre a Comissão de Programação Financeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 76, Incisos IV, IX e XII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 12, da Lei nº 6454 de 07.06.1989, CONSIDERANDO, a necessidade de atualizar as normas que regem as atribuições da Comissão de Programação Financeira e, CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer o equilíbrio entre a receita arrecadada e as despesas efetuadas pelos diversos Órgãos do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão de Programação Financeira a que se refere o art. 12 da Lei 6454, de 07.06.89, será composta pelos seguintes membros:

- I - Secretário de Finanças, como presidente nato
- II - Secretário Municipal de Ação Governamental
- III - Secretário Municipal de Desenvolvimento

Social

IV - Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente

V - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

§ 1º - A Comissão de Programação Financeira, reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, ou quando convocada pelo seu presidente.

§ 2º - Na hipótese de ausência ou impedimento dos membros da Comissão de Programação Financeira, estes poderão designar um servidor da Secretaria correspondente para representá-lo na reunião.

Art. 2º - O Departamento Contábil Financeiro da Secretaria de Finanças e o Núcleo de Orçamento da Secretaria Municipal de Ação Governamental, prestarão assessoramento de natureza técnica inerente às atividades e aos fins da Comissão de Programação Financeira.

DECRETO Nº 10917 DE 19 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre a realização da Despesa Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e manter o equilíbrio da execução da despesa orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - A realização da despesa orçamentária obedecerá a programação trimestral de desembolso, constante do anexo único, a programação mensal de desembolso, a legislação específica sobre a matéria, além do disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão de Programação Financeira designará um integrante da Assessoria de Planejamento da Secretaria de Finanças, para secretariar as reuniões, preparar a documentação para as ações a serem tomadas, organizar a pauta dos trabalhos e comunicar aos órgãos do município as resoluções da Comissão.

Art. 3º - Compete a Comissão de Programação Financeira:

I - Elaborar estudos e propor ao Chefe do Poder Executivo a política de gastos públicos, visando manter o equilíbrio entre receita e despesa, propondo quando houver necessidade a limitação de empenho.

II - Fixar cotas de desembolso mensal, em compatibilidade com o fluxo de caixa do Tesouro Municipal.

III - Emitir parecer na Nota de Autorização de Despesa.

Art. 4º - A Comissão de Programação Financeira, encaminhará até o dia 10 de cada mês, para os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundacional e Fundos Municipais, o valor total dos recursos que deverão ser utilizados no mês subsequente.

Art. 5º - Com base no montante de gastos estabelecidos pela Comissão de Programação Financeira, as unidades setoriais de planejamento dos diversos órgãos, com autorização do Ordenador da Despesa, encaminharão para a Comissão de Programação Financeira, até o dia 15 de cada mês, os cronogramas mensais de desembolso para o mês subsequente, discriminados segundo a natureza da despesa - Pessoal, Despesa Obrigatória, Outras Despesas e Projetos, especificando o objeto do gasto.

Parágrafo Único - Juntamente com o cronograma de desembolso, deverão ser encaminhadas também as Notas de Autorização de Despesa.

Art. 6º - A liberação mensal das cotas de desembolso terá aprovação final do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os limites estabelecidos para cada órgão somente poderão ser alterados por ato do Chefe do Executivo.

Art. 7º - Após a aprovação das cotas, o Departamento Central de Contabilidade e Finanças, disponibilizará no Sistema Integrado de Contabilidade as cotas estabelecidas.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE DE FORTALEZA, em 19 de janeiro de 2001. Juraci Vieira de Magalhães - **PREFEITO MUNICIPAL.**

*** **

“Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor”

 <p>JURACI VIEIRA DE MAGALHAES PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>MARIA ISABEL LOPES E SILVA VICE-PREFEITA</p> <p>SECRETARIADO</p> <p>RÔMULO GUILHERME LEITÃO Procurador Geral</p> <p>MARIA DO CARMO MAGALHÃES Secretária de Administração</p> <p>MARCOS CLÉSIO JUREMA COSTA Secretário de Finanças</p> <p>JURANDI VIEIRA DE MAGALHÃES FILHO Secretário da Ação Governamental</p>	<p>JOÃO ALVES DE MELO Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</p> <p>ROSE MARY FREITAS MACIEL Secretária Municipal de Desenvolvimento Social</p> <p>JOAQUIM NETO BESERRA Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente</p> <p>FRANCISCO ALMEIDA DE LIMA Secretário Executivo da Regional I</p> <p>ALBERTO OLIVEIRA FREIRE NETO Secretário Executivo da Regional II</p> <p>PETRÔNIO DE VASCONCELOS LEITÃO Secretário Executivo da Regional III</p> <p>DARLAN FILGUEIRAS MACIEL Secretário Executivo da Regional IV</p> <p>RENATO PARENTE FILHO Secretário Executivo da Regional V</p> <p>MARCELO OLIVEIRA MENDES Secretário Executivo da Regional VI</p>	<p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>  <p>IMPrensa Oficial do Município CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952</p> <p>Benedito César Braúna B. Martins DIRETOR</p> <p>ASSISTENTE TÉCNICO (PRODUÇÃO GRÁFICA)</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 – DAMAS FONE: (085) 494.5886 – FAX: (085) 494.0338 CEP: 60.425-680 - FORTALEZA – CEARÁ</p>
--	--	--

Art. 2º - A programação de desembolso mensal obedecerá os limites fixados pela Comissão de Programação Financeira.

Parágrafo Único – Somente os destaques referentes aos empenhos globais e por estimativa, ficam sujeitos aos limites da cota de desembolso mensal.

Art. 3º - Para as despesas que se enquadrem nos limites de licitação fixados pela Lei 8666/93, Artigos 22 e 23, bem como, as despesas de dispensa de licitação e inexigibilidade, referidas nos artigos 24 e 25, da Lei acima citada, devem ser emitidas uma Nota de Autorização de Despesa.

Parágrafo Único – A Nota de Autorização de Despesa será emitida pelos Órgãos de Administração Direta, Indireta, Fundacional e Fundos Municipais.

Art. 4º - A Nota de Autorização de Despesa, deverá indicar a programação da despesa e o saldo do elemento onde referida despesa deverá ser empenhada.

Art. 5º - A Nota de Autorização de Despesa somente terá validade com o Parecer da Comissão de Programação Financeira.

Art. 6º - A Comissão de Licitação só iniciará o processo licitatório se o pedido de licitação estiver acompanhado da Nota de Autorização de Despesa.

Art. 7º - O Órgão responsável pelo parecer da dispensa de licitação ou inexigibilidade, somente emitirá o parecer se a exposição de motivos estiver acompanhada da Nota de Autorização de Despesa.

Art. 8º - Nos contratos que envolvam mão-de-obra terceirizada, celebrados a partir da vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (05.05.2000), deverão ser efetuados aditivos, separando a parte da mão-de-obra, que deverá ser empenhada no elemento 3132-02 – Outras Despesas de Pessoal e a parte da manutenção do contrato que será empenhada no elemento 3132-01 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 9º - Os Ordenadores de Despesa são competentes para:

I – Emitir Nota de Empenho até o limite previsto nas cotas de desembolso mensal;

II – Emitir Notas de Suprimento de Fundos de acordo com a Lei 8481/2000;

III – Reconhecer dívidas de exercícios anteriores e;

IV – Assinar os contratos firmados após a homologação e publicação da licitação respectiva.

Art. 10 – A aquisição de material de consumo, equipamento, material permanente, bem como, a prestação de serviços, obras e serviços de engenharia, empenhados na Função 08, programas 41 e 42, deverão ser atestados por: servidor responsável pelo recebimento e o Diretor da Unidade Escolar.

Art. 11 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE DE FORTALEZA, em 19 de janeiro de 2001. **Juraci Vieira de Magalhães – PREFEITO MUNICIPAL.**

CIPAL.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA TRIMESTRAL DE DESEMBOLSO/2001

ESPECIFICAÇÃO	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
PODER LEGISLATIVO					
Câmara Municipal de Fortaleza	7.425.233,91	7.425.233,91	7.425.233,91	7.425.233,77	29.700.935,50
PODER EXECUTIVO					
Gabinete do Prefeito	691.644,00	691.644,00	774.971,00	774.971,00	2.933.230,00
Gabinete do VicePrefeito	92.631,00	92.631,00	103.786,00	103.786,00	392.834,00
Procuradoria Geral do Município	1.996.050,00	1.996.050,00	2.298.032,00	2.298.032,00	8.588.164,00
Secretaria de Ação Governamental	20.700.712,00	20.700.712,00	21.161.117,00	21.161.117,00	83.723.658,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 19 DE JANEIRO DE 2001

SEXTA-FEIRA – PAGINA 03

Secretaria de Administração	30.554.867,00	30.554.867,00	34.209.601,00	34.209.601,00	129.528.936,00
Secretaria de Finanças	4.831.532,00	4.831.532,00	5.286.809,00	5.286.809,00	20.236.682,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	104.052.835,00	104.052.835,00	108.904.873,00	108.904.873,00	425.915.416,00
Secretaria de Desenvolvimento Territorial	13.524.416,00	13.524.416,00	14.534.039,00	14.534.039,00	56.116.910,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	4.728.934,00	4.728.934,00	4.875.180,00	4.875.180,00	19.208.228,00
Secretaria Executiva Regional I	13.147.032,00	13.147.032,00	13.949.657,00	13.949.657,00	54.193.378,00
Secretaria Executiva Regional II	16.173.939,00	16.173.939,00	16.864.755,00	16.864.755,00	66.077.388,00
Secretaria Executiva Regional III	14.570.986,00	14.570.986,00	15.445.387,00	15.445.387,00	60.032.746,00
Secretaria Executiva Regional IV	11.272.012,00	11.272.012,00	12.083.376,00	12.083.376,00	46.710.776,00
Secretaria Executiva Regional V	17.642.199,00	17.642.199,00	18.797.583,00	18.797.583,00	72.879.564,00
Secretaria Executiva Regional VI	21.993.313,00	21.993.313,00	23.553.028,00	23.553.028,00	91.092.682,00
OUTROS ENCARGOS					
Encargos Gerais do Município	4.315.443,00	4.315.443,00	4.315.443,00	4.315.443,00	17.261.772,00
Encargos Financeiros do Município	5.913.350,00	5.913.350,00	5.913.350,00	5.913.350,00	23.653.400,00
Encargos Previdenciários do Município	2.360.068,00	2.360.068,00	2.366.965,00	2.366.965,00	9.454.066,00
TOTAL	295.987.196,91	295.987.196,91	312.863.185,91	312.863.185,77	1.217.700.765,50

*** **

DECRETO Nº 10918 DE 19 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre a Programação Mensal de Desembolso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 76, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de dotar os diversos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacionais e Fundos Municipais dos meios necessários à execução dos seus Programas de Trabalho.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas para o mês de janeiro corrente, conforme anexo que a este acompanha, as cotas de desembolso que destinam os recursos financeiros para os diversos Órgãos da Administração Direta, entidades de Administração Indireta e Fundos Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

PALÁCIO DA CIDADE DE FORTALEZA, em 19 de janeiro de 2001. **Juraci Vieira de Magalhães – PREFEITO MUNICIPAL.**

CIPAL.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O MÊS DE JANEIRO/2001

ÓRGÃO	PESSOAL	DESPESAS FIXAS	OUTRAS DESPESAS	PROJETOS	OUTROS	TOTAL
Câmara Municipal de Fortaleza					2.475.077,97	2.475.077,97
Gabinete do Prefeito	146.717,00	27.000,00				173.717,00
Gabinete do VicePrefeito	22.000,00	2.500,00				24.500,00
Procuradoria Geral do Município	529.052,00	53.500,00				582.552,00
Secretaria de Ação Governamental	158.709,00	25.000,00				183.709,00
Secretaria de Administração	244.300,00	78.000,00				322.300,00
Secretaria de Finanças	838.134,00	67.700,00	30.000,00			935.834,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	266.990,00	58.500,00	1.000.000,00			1.325.490,00
Secretaria de Desenvolvimento Territorial	552.286,00	385.000,00		300.000,00		1.237.286,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	206.674,00	16.300,00				222.974,00
Secretaria Executiva Regional I	1.538.445,00	465.700,00		1.000.000,00		3.004.145,00
Secretaria Executiva Regional II	1.312.779,00	699.200,00		2.800.000,00		4.811.979,00
Secretaria Executiva Regional III	1.346.223,00	638.000,00		1.500.000,00		3.484.223,00
Secretaria Executiva Regional IV	1.525.396,00	613.800,00		1.000.000,00		3.139.196,00
Secretaria Executiva Regional V	2.048.294,00	775.300,00		1.500.000,00		4.323.594,00
Secretaria Executiva Regional VI	1.600.000,00	1.080.000,00		1.200.000,00		3.880.000,00
Encargos Gerais do Município			1.010.000,00			1.010.000,00
Encargos Financeiros do Município		2.444.000,00				2.444.000,00
Encargos Previdenciários			360.000,00			360.000,00
Instituto Dr. José Frota	3.006.303,00	2.092.124,11				5.098.427,11
Instituto de Previdência do Município	5.294.607,00	158.662,00	3.592.000,00			9.045.269,00
Autorarquia Municipal de Trânsito	287.180,00	746.000,00				1.033.180,00
Fundação da Criança e Família Cidadã	68.451,00	92.350,00				160.801,00
Empresa de Urbanização de Fortaleza	998.005,00	1.386.710,00				2.384.715,00
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo	64.466,00	21.498,00				85.964,00
Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos	226.000,00	23.200,00	482.100,00			731.300,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico		16.105,00				16.105,00
Fundo de Assistência Social		61.460,00	695.000,00			756.460,00
Fundo Municipal de Saúde			10.620.703,55			10.620.703,55